

Projeto de Lei Nº 119-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

-: LEI - Nº 810 :- (Dispõe sobre a abertura de um crédito especial).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda-Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de ABONO DE NATAL aos funcionários do quadro, extra-numerário mensalista, aposentados e aos diaristas da Municipalidade de Mogi das Cruzes, a razão de Cr\$ 500,00 por servidor.

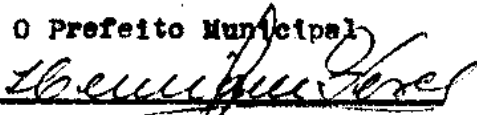
Artigo 2º - O ABONO DE NATAL que se refere o artigo anterior, será extensivo aos funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação verificado em diversas rubricas orçamentárias em vigor, conforme INDICER TÉCNICO que integra o Processo nº 868-56-DA.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

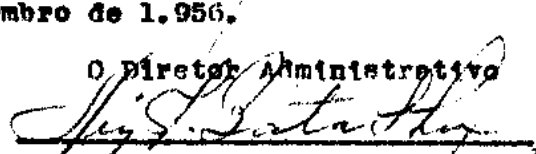
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Dezembro de 1.956, 3459 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Dezembro de 1.956.

O Diretor Administrativo


-ARGEM BATALHA-